



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

LEI Nº 474/67

A Câmara Municipal de Guarapari, Decreta:

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal, autorizado a conceder abono de Natal aos funcionários, operários, professores, telefonistas, aposentados e viúvas de ex-funcionários Municipais.

Art. 2º - Fica incluída aos funcionários a Secretária da Câmara Municipal.

Art. 3º - O abono será pago na base de Rcr\$ 20,00 (vinte cruzeiros novos), para cada servidor.

Art. 4º - O crédito para atender as despesas decorrentes desta lei, correrá por conta do excesso de arrecadação do presente exercício ficando o senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial e contabilizá-lo.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarapari, 11 de dezembro de 1967

Ass. José dos Santos Rangel

Presidente da Câmara Municipal

Secretária da Câmara

Ass. Marianna Eliza de Oliveira

Esta lei foi VOTADA.